

Decreto n.º 28:150, de 9 de Novembro de 1937, e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 31:559, de 8 de Outubro de 1941: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 45.º do Decreto n.º 21:050, de 2 de Abril de 1932, que a disposição do artigo 165.º do Decreto n.º 12:209, de 27 de Agosto de 1926, se considere aplicável aos inspectores superiores dependentes do Ministério das Colónias.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 19 de Janeiro de 1950.—
O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Portaria n.º 13:049

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir

na classe XVII da tabela anexa ao referido decreto a categoria de escriturário, contratado, da Direcção dos Serviços de Obras Públicas.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 19 de Janeiro de 1950.—
O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Portaria n.º 13:050

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe IV da tabela anexa ao referido decreto a categoria de lente da Escola Médico-Cirúrgica de Goa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 19 de Janeiro de 1950.—
O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.